



## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 012/2025

### 1 OBJETO:

1.1 Este Termo de Referência tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS COM REPOSIÇÃO TOTAL DE PEÇAS**, por um período de 24 meses conforme especificações a seguir:

**PLATAFORMAS (GMV) DE DUAS PARADAS.**

### 2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A plataforma elevatória é equipamento essencial para o funcionamento das unidades, possibilitando o transporte de insumos, medicamentos e pacientes com mobilidade reduzida, garantindo a continuidade dos serviços de saúde;

2.2 Diante do encerramento do contrato de manutenção técnica preventiva e corretiva em plataforma elevatória, e pelo fato dele já ter sofrido as renovações contratuais estabelecidas por lei, se faz necessário novo processo para o objeto em tela;

2.3 Considerando que não há profissionais especializados lotados nas unidades para realizar manutenções complexas, faz-se necessária a contratação de empresa especializada;

2.4 Trata-se de serviços de natureza contínua e comum cuja interrupção poderá comprometer a continuidade das atividades das Unidades de Pronto Atendimento e a necessidade de contratação deve estender-se por mais um exercício financeiro, haja vista a natureza do objeto a ser contratado;

2.5 Considerando a obrigatoriedade de observância das normas técnicas aplicáveis, em especial a **ABNT NBR 16083:2012 – Plataformas de elevação motorizadas para acessibilidade – Inspeção e manutenção**, que estabelece diretrizes de inspeção e manutenção preventiva;

2.6 Os serviços previstos neste Termo de Referência fundamentam-se pela necessidade das unidades em terceirizar os serviços de manutenção, com profissionais técnicos ou engenheiros mecânicos, nos termos da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA;



2.7 É a garantia de restabelecer e manter o pleno funcionamento da plataforma elevatória por meio de manutenções preventivas e corretivas, assegurando o transporte vertical de materiais, medicamentos e alimentos, de forma a garantir a continuidade do serviço público prestado pelas Unidades de Pronto Atendimento da Caxangá, de Nova Descoberta, de Paulista, do Cabo de Santo Agostinho, de Engenho Velho, de Caruaru e de Torrões, que possuem caráter essencial.

### 3 DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

3.1 **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** adoção e aplicação de um conjunto de procedimentos técnicos, por meio da realização de inspeção minuciosa, destinados a prevenir ocorrências de quebras ou defeitos dos equipamentos/elevadores, tais como: lubrificação de peças, limpeza, regulagem, ajuste geral nos sistemas de controle, comando e instalações, nos equipamentos mecânicos, elétricos, eletrônicos, hidráulicos ou pneumáticos, bem como medições de voltagem, amperagem, temperatura ambiente, entre outras, de modo a conservá-los em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos/elevadores, propiciando seu funcionamento seguro, eficiente e econômico;

3.2 **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** destinada a remover todos os defeitos apresentados pelos equipamentos/elevadores, compreendendo, nesse caso, além da mão-de-obra técnica, o fornecimento e a substituição de peças, inclusive reparos, componentes, acessórios, partes ou outros materiais necessários aos ajustes e reparos para seu pleno funcionamento;

3.3 **MANUTENÇÃO EMERGENCIAL:** serviços ocasionados por circunstâncias acidentais em situações críticas, que se caracterizam pelo alto grau de imprevisibilidade, cujas ocorrências perigosas ou fortuitas possam colocar em risco a integridade física de usuários que estejam utilizando os elevadores e/ou as instalações prediais onde se encontram instalados os respectivos equipamentos.

### 4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Para a escolha da proposta vencedora serão levados em consideração os critérios de menor preço, qualidade do serviço e a realidade das Unidades de Pronto Atendimento;

4.2 As plataformas elevatórias estão instaladas nas dependências de uma ou mais das seguintes Unidades de Pronto Atendimento:



- UPA – Caxangá
- UPA – Nova Descoberta
- UPA – Cabo de Santo Agostinho
- UPA – Paulista
- UPA – Engenho Velho
- UPA – Caruaru
- UPA - Torrões

4.3 A CONTRADA deverá executar os serviços conforme especificações contidas neste Termo de Referência e de sua proposta, com o fornecimento dos colaboradores necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários;

4.4 A MANUTENÇÃO é entendida como o conjunto de atividades técnico-administrativas, de natureza preventiva e corretiva, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação do equipamento, instalações, sistemas ou suas partes;

4.5 Os serviços prestados pela CONTRATADA para manutenção do elevador alcançam: máquina de tração, rolamentos, motor, freio, gerador, coletor e escovas, limitador de velocidade, painéis de comando, seletor, despacho, bobinas, relês, com conjuntos eletrônicos chaves e contadores, microprocessador, módulo de potência, cabos de aço e cabos elétricos, aparelho seletor, fita seletora, pick-ups, cavaletes, polias de tração, desvio, esticadora, secundária e intermediária, limites, para-choques, guias, fixadores e tensores, armação de contrapeso e cabina, coxins, freio de segurança, carretilhas de portas, trincos, fechadores, garfos, rampas mecânicas e eletromecânicas, operador elétrico, correias, correntes e cordoalhas e demais componentes da plataforma elevatória.

4.6 A CONTRATADA deverá disponibilizar, imediatamente após a subscrição do contrato, toda mão-de-obra devidamente qualificada, incluindo equipe composta de técnicos pertencentes ao seu quadro, devidamente habilitados, uniformizados e equipados com EPI para a execução de todos os serviços envolvidos neste Termo. A alocação de profissionais (conforme item 12.1.2)



deve considerar a dispersão geográfica das unidades, com disponibilidade para atendimento em Recife/Região Metropolitana e Caruaru;

4.7 A CONTRATADA não poderá transferir a responsabilidade pela execução dos serviços a terceiros, fabricantes, técnicos ou subempreiteiros, salvo em casos de subcontratação previamente autorizada, por escrito, pela CONTRATANTE. Nesses casos, a CONTRATADA permanecerá responsável integralmente pela qualidade, prazos e segurança da execução. Deverá ainda apresentar à CONTRATANTE a relação nominal das empresas ou profissionais subcontratados, bem como cópia dos respectivos contratos ou instrumentos formais, para fins de registro e controle;

4.8 A CONTRATADA irá se responsabilizar por acidentes que venham a ocorrer em virtude da prestação de serviço, exceto quando ficar demonstrado que não tenha ocorrido em razão de falha na prestação de serviços, assim entendidas com imperícia, negligência ou imprudência;

4.9 Ficará estabelecida a ausência de vínculo empregatício entre os funcionários da CONTRATADA, responsáveis pelo serviço nas dependências descritas neste Termo, e a CONTRATANTE. Deste modo, caberá a CONTRATADA custear os encargos das relações trabalhistas e previdenciárias de seus funcionários;

4.10 A CONTRATADA responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.11 É de responsabilidade da CONTRATADA Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar integralmente as Normas Internas da Administração;

4.12 A CONTRATADA deve instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência ou evento adverso relacionada as funções por estes exercida, a fim de evitar desvio de função;

4.13 A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente todas as normas da ABNT, Normas de Medicina e Segurança do Trabalho, Normas Regulamentadoras do MTE, normas da



concessionária de energia e demais regulamentos vigentes e pertinentes, executando os serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial em conformidade, especialmente, com:

- **ABNT NBR 16083:2012** – Plataformas de elevação motorizadas para acessibilidade – Inspeção e manutenção;
- **ABNT NBR NM 267:2001** – Inspeções e ensaios periódicos em elevadores;
- **ABNT NBR 16858:2022** – Elevadores – Requisitos para construção e instalação;
- **NR-10** – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- **NR-12** – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos.

O descumprimento destas normas poderá ensejar a aplicação de penalidades contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal por eventuais acidentes ou falhas decorrentes da má execução dos serviços;

4.14 A CONTRATADA deverá garantir os serviços prestados e os materiais/peças substituídas pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de conclusão e aceitação formal do serviço pela CONTRATANTE, mediante assinatura da Ordem de Serviço (OS) ou relatório de inspeção final. A garantia deverá cobrir integralmente mão de obra, materiais e peças aplicadas durante a manutenção, excetuando-se casos de desgaste natural, mau uso, intervenções de terceiros não autorizados ou eventos de força maior. As peças de reposição fornecidas deverão ser novas, preferencialmente originais (OEM) ou equivalentes de mesma qualidade, com garantia mínima do fabricante igual ou superior a 12 meses. Caso a garantia do fabricante seja inferior a 12 meses, a CONTRATADA assumirá a extensão da garantia para atender o prazo mínimo, sob pena de rejeição da peça. Em situações excepcionais, quando não for possível a utilização de peças originais, será permitida a aplicação de componentes similares, desde que possuam certificação técnica equivalente, garantia mínima compatível e autorização formal, por escrito, da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva nota fiscal de aquisição das peças para fins de conferência e rastreabilidade. Qualquer alteração de material ou componente só será permitida em casos excepcionais, com autorização por escrito da unidade;



- 4.15 Apresentar no prazo máximo de 08 (oito) dias contados a partir da data de emissão da O.S. a ART, emitida pelo CREA/PE, referente ao objeto deste Termo, conforme Art. 28º, § 1º da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA;
- 4.16 A CONTRATADA deverá apresentar o Plano de Execução dos Serviços da Manutenção, junto com a Proposta de Preços devidamente preenchido e assinado pelo responsável técnico da empresa;
- 4.17 Atender e cumprir rigorosamente as especificações, características e condições definidas e relacionadas neste TR, bem como em sua proposta. Antes do início de qualquer atividade, a CONTRATADA deverá ter o conhecimento total de todos os detalhes, assim como das condições do local dos serviços objeto deste Termo;
- 4.18 A CONTRATADA deve responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não do objeto do contrato;
- 4.19 Serão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes da execução do contrato referentes aos seus empregados tais como: mão de obra, salários, obrigações sociais, seguros contra acidentes de trabalho específicos dos serviços, indenizações, equipamentos de segurança, equipamentos técnicos, ferramentas, enfim, tudo que se fizer necessário à boa e eficaz execução dos serviços e exigidos pela lei;
- 4.20 A CONTRATADA será responsável pela administração dos serviços, bem como pela mobilização, desmobilização e deslocamentos de seu pessoal, dentre outras ações de logística que tornem possível a execução dos serviços nas localizações do contrato;
- 4.21 Ficará a CONTRATADA obrigada a refazer os trabalhos rejeitados pela CONTRATANTE, ficando por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes desses serviços;
- 4.22 É de inteira responsabilidade e ônus da CONTRATADA a adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços objeto deste TR, incluindo providenciar toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente, e responder por danos causados diretamente às unidades ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;



4.23 Os materiais empregados nos serviços a serem executados deverão estar de acordo com as normas da ABNT, e às prescrições e recomendações dos fabricantes de materiais e componentes empregados;

4.24 É responsabilidade da CONTRATADA Providenciar toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

4.25 A CONTRATADA deve responder por danos causados diretamente as unidades ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

4.26 A empresa CONTRATADA, para a execução dos serviços, deverá alocar equipe composta de técnicos pertencentes ao seu quadro, devidamente habilitados, uniformizados e equipados para a execução de todos os serviços envolvidos neste Termo;

4.27 Apresentar formalmente o nome de todos os funcionários/técnicos que estarão envolvidos nos serviços a serem executados;

4.28 No caso de a empresa vencedora ser sediada fora do Estado de Pernambuco, deverá apresentar visto do CREA/PE no ato da assinatura do contrato;

4.29 Outras cláusulas poderão ser incluídas no contrato mediante ajuste entre as partes.

## **5 DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 A CONTRATADA deverá prestar, nos equipamentos especificados neste Termo de Referência, os serviços de manutenção preventiva, corretiva ou, quando necessária, emergencial (conforme itens 3.1 a 3.3), bem como o fornecimento e a instalação de materiais, peças, componentes e acessórios, adotando os procedimentos descritos a seguir:

5.1.1 Os serviços deverão ser executados sempre que solicitados pela CONTRATANTE e, no caso de manutenção corretiva ou emergencial, também por iniciativa da CONTRATADA, sempre que esta identificar a necessidade de sua realização. As manutenções preventivas deverão ocorrer em datas previamente definidas, conforme cronograma acordado entre as partes. Caso uma manutenção preventiva evolua para corretiva ou emergencial fora do horário comercial, o atendimento deverá seguir os prazos de resposta para corretiva/emergencial;

5.1.2 A CONTRATADA deverá executar os devidos testes, lubrificações de componentes, regulagens, ajustes, limpezas e reparos necessários, fornecer e substituir qualquer componente



elétrico, eletrônico, mecânico, hidráulico, entre outros. Após a execução, efetuar a limpeza dos locais afetados, removendo todo o entulho e/ou restos de materiais provenientes da execução dos serviços, promovendo, caso necessário, o descarte ambientalmente adequado de itens que necessitam de cuidados especiais na destinação final de seus resíduos;

5.1.3 Os serviços mencionados, bem como o fornecimento e a aplicação de todos os materiais complementares necessários à sua execução — tais como ferramentas, instrumentos de medição, lubrificantes, graxas, produtos de limpeza, isolantes, solventes, entre outros — serão de inteira responsabilidade e correrão por conta da CONTRATADA.

5.1.4 Realizar testes de segurança conforme a legislação vigente normas técnicas recomendadas pelos fabricantes dos equipamentos, incluindo testes anuais obrigatórios e inspeções periódicas conforme as normas listadas no item 4.13;

5.1.5 Caso seja necessário o deslocamento do equipamento, de qualquer de seus componentes, ou de qualquer equipamento ou material destinado ao seu funcionamento, do local onde estiver instalado para fins de reparo, todas as despesas relacionadas ao transporte, manuseio, reinstalação e demais encargos serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. A retirada e a posterior entrega deverão observar os seguintes procedimentos:

5.1.5.1 A retirada do equipamento ou de qualquer material associado ao seu funcionamento somente poderá ser realizada após a emissão de Autorização de Serviço, devidamente datada e assinada pelo representante da CONTRATANTE;

5.1.5.2 A devolução dos equipamentos, componentes ou materiais deverá ocorrer no mesmo local de onde foram retirados, devidamente reinstalados pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

## 6 DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

6.1 A CONTRATADA deve apresentar à CONTRATANTE as rotinas e periodicidades que comporão o **PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (PMP)** a ser adotado para garantir o bom funcionamento dos equipamentos e a segurança dos usuários. Essas rotinas e o plano de manutenção deverão ser previamente aprovados pela CONTRATANTE;



6.2 O plano de manutenção preventiva deve ser elaborado pela CONTRATADA, por meio de seu responsável técnico, e deve ser apresentado à CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato;

6.3 O Plano de Manutenção Preventiva deverá ser compatível com as características da instalação, de modo a otimizar o tempo de execução dos serviços, sem comprometer a segurança dos usuários, visando à minimização do tempo de indisponibilidade do equipamento;

6.4 Sempre que for necessário atualizar o PMP, a CONTRATADA deverá informar e apresentá-lo à CONTRATANTE;

6.5 A CONTRATADA deve adaptar o PMP para que se considere falhas previsíveis, como aquelas devido ao tempo de uso, deterioração, etc.;

6.6 Em cada visita técnica, a CONTRATADA deverá emitir o Relatório Técnico de Manutenção Preventiva (RTMP) ou o Check-list de Controle de Manutenção Preventiva, contendo o registro das ocorrências identificadas, das correções realizadas e das peças, materiais ou componentes eventualmente substituídos. O referido documento deverá ser datado, assinado pelo Responsável Técnico da CONTRATADA e entregue, mensalmente, ao responsável indicado pela CONTRATANTE, estando o pagamento da fatura condicionada a entrega e a aprovação deste relatório pela gestão da unidade;

6.7 A manutenção preventiva deverá ser realizada conforme as rotinas, atividades e frequências estabelecidas no PMP – Plano de Manutenção Preventiva, durante o horário comercial (de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 17h00). O agendamento desses serviços deverá ser feito junto ao responsável indicado pela CONTRATANTE, após a assinatura do contrato e em conformidade com os prazos definidos no PMP. Qualquer alteração nas datas ou no cronograma previamente acordado deverá ser comunicada pela CONTRATADA com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao responsável indicado pela CONTRATANTE;

6.8 Caso não seja possível concluir todos os serviços de manutenção preventiva em uma única visita, a CONTRATADA deverá retornar nos dias subsequentes, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o equipamento/elevador esteja plenamente operante, em perfeitas condições de uso e segurança;



6.9 Deverão ser executados testes anuais de segurança, conforme legislação e normas próprias;

## **7 DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA**

7.1 Consiste em serviços gerais a serem executados de forma imediata que fogem das rotinas pré-estabelecidas da manutenção preventiva, devendo ser realizados pela CONTRATADA sempre que houver necessidade de consertos e reparos para restaurar o perfeito funcionamento das plataformas elevatórias instaladas nas UPAs;

7.2 A manutenção corretiva poderá ser requisitada pela CONTRATANTE sempre que esta considerar oportuna e/ou urgente a prestação dos serviços, especialmente nos casos que possam colocar em risco a integridade física de usuários ou comprometer a operação da unidade de saúde;

7.3 O atendimento pela CONTRATADA deverá ocorrer para qualquer chamado recebido, sempre que a plataforma apresentar sinais de mau funcionamento, realizando os reparos ou substituições necessárias para garantir a segurança e uso adequado do equipamento. O atendimento das chamadas para manutenção corretiva será realizado quantas vezes forem necessárias, sem limite de ocorrências, visando sempre à correção de falhas e restabelecimento imediato do funcionamento da plataforma elevatória;

7.4 Para cada atendimento de manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá emitir Ordem de Serviço (OS) para formalização do atendimento, contendo no mínimo:

- 7.4.1 Nome da Unidade de Pronto Atendimento (UPA);
- 7.4.2 Endereço completo da instalação;
- 7.4.3 Data e horário do chamado;
- 7.4.4 Marca, modelo ou fabricante da plataforma;
- 7.4.5 Número de série ou patrimônio do equipamento;
- 7.4.6 Descrição resumida do defeito identificado ou informado;
- 7.4.7 Data e horário programados para a realização do serviço;
- 7.4.8 Nome e identificação funcional do solicitante;
- 7.4.9 Nome e identificação funcional do atendente que registrou o chamado;
- 7.4.10 Nome e identificação funcional do responsável da CONTRATANTE pelo



acompanhamento da execução;

7.5 Após a execução dos serviços, o responsável técnico da CONTRATADA deverá complementar a OS com:

- 7.5.1 Descrição detalhada dos serviços executados, incluindo peças, materiais, acessórios ou componentes aplicados;
- 7.5.2 Nome e identificação funcional do técnico executante;
- 7.5.3 Data e horário da conclusão do atendimento;
- 7.5.4 Assinatura e identificação funcional do responsável pela fiscalização designado pela CONTRATANTE, atestando a execução.

7.6 Concluída a complementação da OS, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE uma via/cópia da OS devidamente preenchida e assinada, para fins de comprovação da prestação do serviço e registro administrativo;

7.7 A CONTRATANTE deverá arquivar uma via da OS na UPA beneficiada para controle local e manter cópia junto ao setor responsável pela fiscalização contratual, garantindo rastreabilidade e auditoria dos atendimentos;

7.8 O atendimento das chamadas para manutenção corretiva será realizado quantas vezes forem necessárias, sem limite de ocorrências, visando sempre à correção de falhas e restabelecimento imediato do funcionamento da plataforma elevatória;

7.9 O atendimento de manutenção corretiva deverá obedecer aos seguintes prazos máximos, contados a partir do recebimento do chamado pela CONTRATADA:

| SITUAÇÃO                                        | Dias úteis<br>(08h às 17h) | Finais de semana e<br>feriados |
|-------------------------------------------------|----------------------------|--------------------------------|
| <b>Recife e Região Metropolitana</b>            |                            |                                |
| Plataforma parada com usuário preso no interior | Até <b>30 minutos</b>      | Até <b>1 hora</b>              |
| Plataforma parada sem usuário preso             | Até <b>2 horas</b>         | Próximo dia útil               |
| <b>Caruaru</b>                                  |                            |                                |
| Plataforma parada com usuário preso no interior | Até <b>1 hora</b>          | Até <b>2 horas</b>             |
| Plataforma parada sem usuário preso             | Até <b>2 horas</b>         | Próximo dia útil               |



7.10 A conclusão do reparo e a devolução do equipamento em perfeitas condições de funcionamento não poderá ultrapassar o prazo máximo de **01 (um) dia útil**, contado a partir da emissão da OS;

7.11 Quando não for possível concluir o reparo no prazo definido, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE relatório técnico justificando a necessidade de prazo adicional e informando data prevista para conclusão do serviço, que não poderá exceder 02 (dois) dias úteis;

7.11.1 Em casos excepcionais em que seja comprovada a necessidade de prazo superior ao descrito no item anterior, a CONTRATANTE poderá autorizar prorrogação mediante solicitação formal e fundamentada da CONTRATADA, devidamente aprovada por escrito;

7.12 A manutenção corretiva deverá contemplar a correção de falhas em todos os sistemas que compõem a plataforma elevatória (mecânico, elétrico, de comando e segurança), incluindo substituição de componentes quando necessário, de modo a restabelecer as condições originais de segurança e funcionamento, sem prejuízo de outros reparos que venham a ser identificados no decorrer do atendimento;

7.13 Tanto na manutenção preventiva quanto na corretiva, a CONTRATADA deverá elaborar relatório discriminando, por equipamento, o resultado das aferições e inspeções, bem como as peças substituídas e as que apresentem desgaste que possa ocasionar falha futura (conforme item já previsto no TR);

## **8 DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EMERGENCIAL**

8.1 Atendimento emergencial caracteriza-se como situação excepcional em que a integridade física de usuários, pacientes ou colaboradores das UPAs possa estar em risco, ou quando a plataforma elevatória apresente parada abrupta entre andares ou impossibilidade de operação, incluindo falhas elétricas ou mecânicas;

8.2 O atendimento emergencial funcionará em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o recebimento direto dos chamados. O início do atendimento deverá obedecer aos prazos máximos definidos no item 7.9 deste Termo de Referência, observando os tempos de resposta diferenciados para



Recife, Região Metropolitana e Caruaru, bem como para situações com ou sem usuários presos no interior da plataforma;

8.3 Para cada chamado emergencial a CONTRATADA deverá emitir Ordem de Serviço (OS) contendo os dados mínimos previstos no item 7.4 e, após execução, complementar a OS conforme item 7.5, apresentando também relatório técnico circunstanciado sobre o ocorrido e as ações adotadas para solução;

8.4 O atendimento emergencial abrange todas as UPAs contempladas neste TR, a saber

- UPA 24 H – CABO DE SANTO AGOSTINHO;
- UPA 24 H – CARUARU;
- UPA 24 H – CAXANGÁ;
- UPA 24 H – ENGENHO VELHO;
- UPA 24 H – NOVA DESCOBERTA;
- UPA 24 H – PAULISTA;
- UPA 24 H – TORRÕES.

8.5 O pronto atendimento emergencial deverá garantir a retomada imediata do funcionamento da plataforma elevatória, restabelecendo condições seguras de operação e transporte de pessoas, materiais e medicamentos.

## 9 DA VISTORIA TÉCNICA

9.1 É recomendável a vistoria nas dependências das unidades para proporcionar conhecimento necessário à elaboração da proposta comercial;

9.2 Caso a empresa opte por **realizar a vistoria**, deverá apresentar o **Atestado de Vistoria**, emitido pela Gerência de Projetos e Manutenção do Núcleo Gestor da Fundação Manoel da Silva Almeida, conforme modelo constante no Anexo I, devidamente assinado por representante da unidade e pelo vistoriador;

9.3 Caso a empresa **não realize a vistoria**, deverá apresentar **Declaração de Ciência e Responsabilidade**, atestando que conhece as condições do local de execução dos serviços e assumindo integral responsabilidade por eventuais imprevistos ou dificuldades técnicas e financeiras decorrentes da não realização da vistoria, não podendo futuramente alegar



desconhecimento das condições das unidades como justificativa para revisão de preços, prazos ou demais pleitos;

9.4 A visita para qualificação técnica deverá ser agendada com as unidades, no horário das 09h às 15h, dentro do período definido em edital;

9.5 Para a vistoria, o participante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

9.6 Os documentos exigidos no presente processo (Atestado de Vistoria ou Declaração de Ciência e Responsabilidade) deverão ser apresentados em meio digital e enviados para o e-mail: [g.projetosnucleo@fmsa.org.br](mailto:g.projetosnucleo@fmsa.org.br), observando-se o prazo constante do edital para juntada da documentação.

## 10 DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

10.1 A proposta de preço deverá ser apresentada em **valor mensal global** para cada unidade de pronto atendimento aqui citada, considerando a execução de todos os serviços descritos neste Termo de Referência, incluindo:

- Manutenção preventiva da plataforma elevatória;
- Manutenção corretiva, com fornecimento e substituição de peças, materiais ou componentes;
- Atendimento emergencial 24 horas, 7 dias por semana.

10.2 A proposta deverá ser entregue em formato **digital**, preferencialmente em PDF, com assinatura do responsável legal da empresa, contendo obrigatoriamente:

- Razão social da empresa;
- CNPJ;
- Endereço completo da sede;
- Valor mensal proposto (R\$);
- Prazo de validade da proposta (mínimo 60 dias);
- Declaração de que o preço inclui todos os materiais, peças, deslocamentos, equipamentos, ferramentas, mão de obra e encargos legais.



10.3 A CONTRATANTE poderá desconsiderar propostas que não apresentem todos os itens acima ou que apresentem valores incompletos ou incompatíveis com o objeto do contrato;

10.4 O pagamento será realizado mensalmente, de acordo com os valores apresentados na proposta vencedora, mediante apresentação da **nota fiscal e relatório técnico de serviços executados**, conforme previsto no item 13 deste Termo de Referência;

10.5 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, as empresas participantes ficam liberadas de quaisquer compromissos assumidos na apresentação de suas propostas, sem que isso gere qualquer ônus ou penalidade para a CONTRATANTE.

## **11 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

11.1 A interessada deverá apresentar, também, a documentação abaixo descrita:

A) Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, acompanhado de suas alterações ou da respectiva consolidação. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

B) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional De Pessoa Jurídica (CNPJ);

C) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal a depender do ramo de atividade da pretensa contratada, relativo ao local de seu estabelecimento prestador e/ou fornecedor;

D) Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

E) Certidões de Regularidade Fiscal expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, relativas ao domicílio da sede da proponente e/ou do local de seu estabelecimento prestador/fornecedor, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

F) Certidão de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



G) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

H) Documentos comprobatórios de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste processo;

## 12 DAS EXIGÊNCIAS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 Apresentar comprovante vigente de Certidão de Registro e Quitação (CRQ) da empresa participante do certame e dos seus responsáveis técnicos na entidade profissional competente (CREA), constando:

12.1.1 No objeto social para prestação de serviços a serem contratadas **manutenção preventiva e corretiva de plataforma elevatória e/ou elevador**, bem como os serviços similares ao objeto deste instrumento;

12.1.2 Comprovante fornecido da empresa participante do certame de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior: 01 (um) Engenheiro Mecânico, bem como 01 (um) Técnico em Mecânica e 01 (um) Técnico em Eletrônica ou Eletrotécnica e 01 (um) Engenheiro Eletricista, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA com no mínimo 01 (um) ano de inscrição no CREA e um ano de experiência nesta área, para executar os serviços, constantes do objeto deste instrumento. A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais com a empresa poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de Registro de Empregado ou pela Certidão de Registro da empresa no CREA, se nela constar o nome dos profissionais indicados;

12.2 Apresentar pelo menos uma Certidão de Acervo Técnico-CAT expedida pelo CREA, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do responsável técnico da empresa proponente constando na mesma a realização de serviços similares aos constantes no objeto deste Termo, com no mínimo 01 (um) ano de vigência do contrato;

12.3 Comprovação de aptidão para desempenho da atividade do objetivo deste Termo de Referência, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou



privado, demonstrando os serviços executados pela empresa participante do certame, com tempo de execução mínima de 01(um) ano;

12.3.1 Caso a CAT não apresente explicitamente as informações que permitam identificar a qualificação exigida, a empresa deverá apresentar documento(s) adicional(is) que confirme(m) o atendimento aos parâmetros exigidos comprove(m) a relação deste(s) documento(s) com a(s) referida(s) CAT(s), tais como contratos de manutenção;

12.4 Poderão ser apresentados tantos atestados quanto forem necessários, inclusive derivados de contratos distintos, para a comprovação das características mínimas exigidas neste Termo de Referência, desde que executados em um mesmo período.

12.4.1 Apresentar Atestado de Vistoria Apresentar Atestado de Vistoria ou Declaração de Ciência e Responsabilidade, conforme itens 9.2 e 9.3, fornecido pela Gerência de Projetos e Manutenção do Núcleo Gestor da Fundação Manoel da Silva Almeida, conforme modelo Anexo, comprovando que a empresa vistoriou o local dos serviços e os equipamentos, acompanhado por servidor designado para esse fim, com o objetivo de levantar as condições atuais para adequada manutenção dos equipamentos e a correta elaboração de sua proposta. Este atestado deverá ser apresentado com a documentação habilitatória;

12.5 A visita para qualificação técnica deverá ser agendada com as unidades através no horário das **09h às 15h** do dia **29 de setembro** ao dia **09 de outubro de 2025**;

12.5.1 Para a vistoria, o participante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

12.5.2 Os documentos exigidos no presente processo deverão ser apresentados em meio digital e enviado para o e-mail: [g.projetosnucleo@fmsa.org.br](mailto:g.projetosnucleo@fmsa.org.br);

### **13 PAGAMENTO:**

13.1 Os pagamentos serão realizados até o dia 10 do mês subsequente ao do início da contratação da prestação dos serviços, desde que a CONTRATADA apresente a nota fiscal e os demais documentos com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento, respeitando-se, inclusive, as hipóteses de suspensão e prorrogação do prazo, tudo como



previsto no instrumento. O pagamento está condicionado à entrega e aprovação de relatórios mensais (RTMP, OS e relatórios técnicos), conforme itens 6.6, 7.5 e 8.3;

#### 14 VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.1 O CONTRATO da prestação de serviço terá a vigência por prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante notificação prévia no prazo de 30 (trinta) dias;

14.2 O CONTRATO poderá ser encerrado a qualquer tempo, no caso de finalização do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco.

#### 15 DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

15.1 As propostas deverão ser entregues a partir do dia **29/09/2025** até o dia **10/10/2025**, através do endereço eletrônico: [g.projetosnucleo@fmsa.org.br](mailto:g.projetosnucleo@fmsa.org.br).

#### 16 DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA) E PENALIZAÇÕES:

16.1 A CONTRATADA compromete-se a cumprir os seguintes indicadores de nível de serviço (SLA), medidos a partir do registro do chamado ou agendamento, com monitoramento mensal pela CONTRATANTE:

| Indicador                                                                   | Descrição                                                                                | Meta<br>(baseado no TR)    | Métrica de Medição                 |
|-----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|------------------------------------|
| Tempo de Resposta Inicial - Plataforma Parada com Usuário Preso (Recife/RM) | Tempo máximo para chegada ao local em dias úteis (08h-17h) / finais de semana e feriados | 30 minutos / 1 hora        | Registro em OS<br>(item 7.4 e 7.5) |
| Tempo de Resposta Inicial - Plataforma Parada sem Usuário Preso (Recife/RM) | Tempo máximo para chegada ao local em dias úteis / finais de semana e feriados           | 2 horas / Próximo dia útil | Registro em OS                     |
| Tempo de Resposta Inicial - Plataforma                                      | Tempo máximo para chegada ao local em                                                    | 1 hora / 2 horas           | Registro em OS                     |

| Indicador                                                                 | Descrição                                                                        | Meta<br>(baseado no TR)                                                            | Métrica de Medição                                                  |
|---------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| Parada com Usuário Preso (Caruaru)                                        | dias úteis / finais de semana e feriados                                         |                                                                                    |                                                                     |
| Tempo de Resposta Inicial - Plataforma Parada sem Usuário Preso (Caruaru) | Tempo máximo para chegada ao local em dias úteis / finais de semana e feriados   | 2 horas / Próximo dia útil                                                         | Registro em OS                                                      |
| Tempo de Conclusão de Reparo (Corretiva/Emergencial)                      | Prazo máximo para restabelecimento pleno do funcionamento após emissão da OS     | 1 dia útil (prorrogável para 2 dias com justificativa; excepcionais com aprovação) | Registro em OS e relatório técnico (itens 7.5, 7.7)                 |
| Frequência de Manutenção Preventiva                                       | Execução conforme PMP aprovado, sem atrasos                                      | 100% das visitas agendadas, com antecedência mínima de 48 horas para alterações    | Relatório RTMP mensal (item 6.6)                                    |
| Disponibilidade Geral da Plataforma                                       | Percentual de tempo em operação plena por mês, excluindo manutenções programadas | Mínimo 95% por UPA                                                                 | Relatórios discriminados (item 6.6) e Ordens de Serviços acumuladas |

16.2 A disponibilidade será calculada como:

$$D = \frac{TT - TI}{TT} * 100$$

Onde:

D – Disponibilidade do equipamento, em porcentagem (%);

TT – Tempo total disponível do equipamento, em horas (h);

TI – Tempo de indisponibilidade não programada do equipamento, em horas (h).

Considera-se indisponibilidade qualquer período em que a plataforma esteja inoperante, excetuadas as janelas de manutenção preventiva previamente agendadas e aprovadas.

16.3 Na primeira ocorrência de descumprimento dos prazos de atendimento ou de conclusão dos serviços de manutenção corretiva e emergencial, a CONTRATANTE emitirá **notificação**



**formal** à CONTRATADA, informando a ocorrência, o prazo descumprido e solicitando a apresentação de justificativa por escrito no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**.

16.4 Em caso de reincidência no descumprimento dos SLAs, serão aplicadas as seguintes penalizações, calculadas sobre o valor mensal global do contrato por UPA afetada (item 10.1), deduzidas automaticamente da fatura subsequente e cumulativas por ocorrência, limitada a 10% do valor mensal por mês (para evitar rescisão imediata, mas permitindo acumulação para aplicação de sanções maiores conforme item 4.10):

- Descumprimento de Tempo de Conclusão de Reparo: Multa de 2% por dia útil de atraso (ou fração), limitada a 10% por ocorrência.
- Atraso ou omissão em Manutenção Preventiva: Multa de 0,5% por visita não realizada ou alterada sem antecedência, cumulativa.
- Disponibilidade abaixo de 95%: Multa de 0,1% por cada 0,1% abaixo da meta, limitada a 5% mensal.
- Recorrência (mais de 3 descumprimentos no mesmo indicador em um trimestre): Multa adicional de 5% sobre o valor trimestral, podendo levar a advertência escrita ou rescisão (item 14.1).

16.5 A CONTRATADA poderá apresentar defesa escrita em até 5 (cinco) dias úteis após notificação de descumprimento, comprovando força maior (item 4.14). A CONTRATANTE decidirá em até 10 (dez) dias úteis. Relatórios mensais de SLA serão anexados às faturas (item 6.6), e o não cumprimento reiterado poderá ensejar rescisão sem indenização.

**Recife, 19 de setembro de 2025**

**TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:**

**DIEGO MARTINS DE SOUZA DANTAS**  
**Gerente de Projetos e Manutenção**  
**Núcleo Gestor - FMSA**  
**Eng.º Civil – CREA nº 161790593-3**



## ANEXO I

### MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

Atesto, em atendimento ao previsto no **Termo de Referência nº 022/2025**, que eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF(MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CREA/\_\_\_sob o nº \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_ como seu(ua) representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o representante da UPA \_\_\_\_\_, o sr(a) \_\_\_\_\_ e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto deste Termo em apreço, tomando plena ciência das condições e peculiaridades existentes.

Declaro ainda que tenho ciência da relação de serviços a executar, bem como de todas as implicações técnicas e financeiras da continuidade dos serviços.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(Representante legal)

Visto:

\_\_\_\_\_  
Representante da Unidade

Observações:

- 1) Emitir em papel que identifique à empresa;
- 2) Caso a empresa entenda por não realizar a vistoria ao local, deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto, bem como das implicações técnicas e financeiras para execução do serviço.